



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.244, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2011, destinado à construção ao término da construção do Anexo Administrativo, na seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO
02 04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
04	ADMINISTRAÇÃO
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
122 0401	APOIO ADMINISTRATIVO
122 0401 1.098	Construção do Anexo Administrativo
4490 51	Obras e Instalações 136.861,28

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes do superávit financeiro do ano de 2010, em igual valor, conforme previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Fica incluída a atividade/ação n.º 1.098 no exercício de 2011 no PPA 2010/2013: Construção do Anexo Administrativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muzambinho, 20 de outubro de 2011.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal em Exercício

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.